



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Portaria 777/2018 - SES

Institui o Comitê de Investigação de Óbitos por Doenças de Notificação Compulsória na
SUVISA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas e,

Considerando que os indicadores de mortalidade contribuem para o conhecimento dos níveis de saúde da população e fornecem subsídios para os processos de planejamento, gestão e avaliação de políticas e ações de atenção à saúde dos diversos segmentos populacionais;

Considerando que a vigilância de óbitos se enquadra no conceito de vigilância epidemiológica que compreende o conhecimento dos determinantes dos óbitos e a proposição de medidas de prevenção e controle;

Considerando que para se incorporar o uso da informação na adoção de medidas de prevenção dos óbitos evitáveis, por meio da melhoria da assistência, as ações de vigilância (identificar, investigar, analisar e monitorar os óbitos) devem ser implementadas;

Considerando que é fundamental: aumentar a quantidade de notificações de nascimentos e óbitos que são captados nos Sistemas de Informações sobre Nascidos Vivos e sobre Mortalidade do Ministério da Saúde em até pelo menos 90% dos nascimentos e óbitos estimados; vigiar todos os óbitos segundo os critérios definidos e melhorar a qualidade das informações prestadas (inclusive sobre a causa da morte);

Considerando que outro aspecto importante a ser observado com relação às características dos óbitos, diz respeito à sua evitabilidade onde pesquisas e análises de dados apresentadas por comitês de mortalidade bem como pelos serviços de saúde têm demonstrado que, apesar das quedas nas taxas de mortalidade, a grande maioria continua a ocorrer por causas que seriam evitáveis por intervenções dos serviços de saúde ou por ações de promoção da saúde;

Considerando que o elevado número de óbitos com causa básica mal definida contribui para mascarar os dados, ocultando casos evitáveis;

Considerando que a operacionalização da vigilância dos óbitos ganhou espaço específico com a criação dos comitês de prevenção e, tais instâncias constituem verdadeiros espaços de controle social e apoio à gestão e são hoje entendidos como imprescindíveis para a redução desses eventos através do conhecimento de sua magnitude e determinantes e proposição de ações para a qualificação da atenção à saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Comitê de Investigação dos óbitos por doenças de notificação compulsória na SUVISA, com o objetivo de monitorar os óbitos por agravos de notificação

compulsória, otimizando a conclusão das investigações e análise dos óbitos em tempo oportuno, contribuindo com a qualidade das informações sobre mortalidade no Estado de Goiás.

Art. 2º - O Comitê instituído por esta Portaria será composto por profissionais médicos, enfermeiros e outros profissionais da saúde que passarão por análise do perfil adequado para a função de investigação e análise dos óbitos por agravos de notificação compulsória no Estado de Goiás e definido conjuntamente pela Gerente de Vigilância Epidemiológica e a Superintendente de Vigilância em Saúde.

§ 1º - O Comitê instituído por esta Portaria será coordenado por um servidor indicado pela Gerente de Vigilância Epidemiológica da Superintendência de Vigilância em Saúde/SUVISA;

§ 2º - O Comitê poderá convidar representantes de órgãos e entidades, públicas e privadas, além de pesquisadores e especialistas, quando necessário, para o cumprimento das suas finalidades;

§ 3º - Os resultados das atividades desenvolvidas no âmbito do Comitê serão consolidados e comporão um relatório, que será apresentado ao Titular da SES/GO;

Art. 3º - O horário de funcionamento do Comitê será das 07 às 23 hs, de segunda a sexta-feiras, nas dependências da Superintendência de Vigilância em Saúde/SUVISA/SES.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE, aos 17 dias do mês de julho de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER JONATAS PORTELA MENDONCA**, **Secretário de Saúde em Substituição**, em 20/07/2018, às 12:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **3309530** e o código CRC **FA05EAA6**.

SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE

RUA SC 1 299 - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - CEP 74860-270 - GOIÂNIA - GO -



Referência: Processo nº 201800010028186



SEI 3309530